



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2813 – Ano 12 Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Edital de Concurso Público nº 020/2021.....	10
Extratos de Convênios.....	27
Extratos.....	27
Extratos de Atas.....	38
Resolução.....	42
Ata 07 do Edital de Tomada de Preços Nº 231/PMC/2021.....	42
Ata 08 do Edital de Tomada de Preços Nº 231/PMC/2021.....	43
Ata 04 do Edital de Concorrência nº 246/PMC/2021.....	44
Ata 03 do Edital de Concorrência nº 252/PMC/2021.....	44
Ata 03 do Edital de Concorrência nº 265/PMC/2021.....	45
Avisos de Licitações.....	46
Relatório de Amostras.....	46
Errata.....	46
Perguntas e Respostas.....	47

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.965, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 66, II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VI – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.2º As metas e prioridades para o exercício de 2022 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta lei, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas de resultado estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e prioridades para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art.3º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquia, e será elaborado levando-se em conta as suas estruturas organizacionais.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2022/2025 e disposições desta lei;

II – no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com órgãos de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – anularem mesmo que parcialmente, o valor de dotações orçamentárias provenientes de:

- a) recursos destinados a despesas com pessoal e encargos;
- b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
- c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais; e
- d) Fonte de Recursos vinculadas.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Serão rejeitados pela Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem o estabelecido na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e os detalhamentos descritos no Plano Plurianual e nesta lei;

II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da unidade, com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

- a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
- b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
- c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
- d) recursos vinculados;
- e) recursos destinados à educação e à saúde.

V – a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I – texto da lei;
- II – anexos discriminando a receita e a despesa em forma definida na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação pertinente;
- III – anexo de metas físicas e de prioridades da administração.

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas específicas, ou ainda, que deve ter controle específico de fonte e destinação de recurso;
- IX – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- X – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- XII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
- XIII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art.7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas e será elaborado até o nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Serão divulgados em meios eletrônicos disponíveis na internet, ao menos:

- I – a Lei de Diretrizes Orçamentária;
- II – a Lei Orçamentária Anual em versão simplificada;

III – O demonstrativo e as prováveis revisões no decorrer do exercício, dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art.8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022, deverá levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no *caput* deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração nas Metas Fiscais previstas nesta lei, através de revisões bimestrais e ou quadrimestrais, sendo respeitado o princípio da publicidade.

§ 2º O Município repassará à Câmara de Vereadores até o dia 20 de cada mês, os recursos referentes ao disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal, na ordem de 5,00% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, combinado com o prejudgado nº 2098/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos e da proposta de alteração e adaptação do Plano Plurianual.

Art.10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, apontadas no Plano Plurianual.

§ 1º Observadas as vedações contidas no art. 167 da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade das unidades descentralizadoras.

§ 2º Desde que acompanhado pelos órgãos de controladoria e contabilidade, os empenhos poderão ser descentralizados para as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art.11. Por ato próprio, poderá o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo transpor dotações orçamentárias de um nível de modalidade de despesa para outro, até o limite dos seus saldos, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais, nos limites fixados de cada dotação orçamentária.

Art.12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. Para o disposto do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, somente se incluirão novos projetos, após serem atendidos no mínimo trinta por cento do valor original do projeto, para os em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art.13. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com pagamento a qualquer título, a funcionário em geral da Administração Direta e Indireta, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais e auxílios, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, observando ainda:

- I - previsão, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- III - prestação de contas com a devida documentação, conforme solicitações do Departamento de Controle Interno e do Setor Contábil do Poder Executivo;

Art.15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município:

§ 1º Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§ 2º Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§ 3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

Art.16. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, haverá as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo.

Art.17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título desde que existam cargos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observado os limites dos gastos com pessoal, dispostos nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as disposições da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

§ 1º Não se aplicam, os dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de revisão anual da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar o percentual da Contribuição Patronal do Município para o CRICIÚMAPREV, no intuito de manter positivo o cálculo atuarial do instituto previdenciário municipal.

Art.18. Não se aplica o disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, independentemente da legalidade ou validade dos contratos, para os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III – sejam terceirização de serviços ou outros com fornecimento de material, equipamentos ou outros produtos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IV **Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária**

Art.19. A concessão ou ampliação e incentivos ou benefícios de natureza tributária será de acordo com a Lei Municipal nº 4.955/06, sempre atendendo as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art.20. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei orçamentária anual:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.21. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento de Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art.22. A Lei Orçamentária de 2022 poderá estimar receita e fixar despesas por conta de contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art.23. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art.24. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 da LRF, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 27 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.25. A atualização, correção monetária e outros encargos, das Receitas Tributárias para o exercício de 2022, serão promovidos através de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder legislativo até o final do exercício de 2021.

Art.26. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a Meta de Resultado Primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será fixado percentual de limitação para as “dotações”, “projetos”, “atividades” e “operações especiais” por ato do Poder Executivo, calculada de forma que limitará o Orçamento para o empenhamento, conforme critérios a ser estabelecido pelo Controle Interno e pelo Conselho Superior de Gestão.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Caso os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias não respeitarem as metas a serem atingidas ou mesmo não efetuarem a limitação do empenho, fica o chefe do Poder Executivo autorizado por ato próprio, a efetuar limitação nas transferências a que o respectivo tiver direito.

§ 3º As referidas limitações podem ser liberadas à medida que os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias forem solicitando suas liberações, conforme necessidade expressa, e após estudos financeiros de que as Metas estabelecidas nesta Lei serão cumpridas ou revistas, possibilitando voltar ao empenhamento normal.

Art.27. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor no exercício não ultrapasse, para bens, materiais, obras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art.28. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas vinculadas a convênios, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.29. O Poder Executivo municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II - meta anual para o resultado primário do orçamento;
III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art.30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira e patrimonial de acordo com legislação vigente.

§ 2º A Controladoria Interna desenvolverá suas atividades, observando o cumprimento das legalidades dos atos e fatos da municipalidade, visando a economicidade e regular aplicação dos recursos públicos devendo, analisar, auditar, acompanhar e opinar junto a comissões, funcionários, conselho superior de gestão, secretários, prefeito e vice-prefeito, estendendo-se estas atividades inclusive as Fundações, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas e concessões administradas pelo Município.

§ 3º O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 7.473/2019 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art.31. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato próprio do Executivo, na forma estabelecida no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art.32. O Município está autorizado a firmar convênios, ou termos equivalentes, com os Governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para armazenagem e controle do lixo municipal, para a manutenção do Sistema Municipal de Saúde e outros serviços de natureza pública.

Art.33. A estrutura organizacional da Prefeitura, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, mediante lei autorizativa específica, será adaptada à necessidade funcional e à legislação pertinente em vigor, podendo ser suprimidos, renomeados e criados novos setores, departamentos e secretarias.

Art.34. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente, ou último dia útil anterior a este, as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi.

Art. 35. Até que a STN ou órgão equivalente edite norma em sentido contrário, as informações ao Siconfi, relativas a Declaração de Contas Anuais – DCA, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, serão assinadas da seguinte forma, eletrônica e documentalmente:

I – Declaração de Contas Anuais – DCA:

- a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
- b) de maneira obrigatória, pelo profissional de contabilidade responsável;
- c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:

- a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
- b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
- c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

III – Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

- a) de maneira obrigatória, pelos titulares dos Poderes Executivo ou Legislativo, conforme o caso, ou seus delegatários;
- b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
- c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

Art.36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de setembro de 2021.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam

PE 082/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

(Republicado por incorreção)

LEI Nº 7.966, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Criciúma para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Plano Plurianual do Município de Criciúma para o quadriênio 2022-2025, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal, de normas orçamentárias, da Lei Complementar 101/00 e do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para todas as despesas e receitas do município.

Art.2º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas em Anexos integrantes desta lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

- I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - **Diagnóstico**, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III - **Diretrizes**, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV - **Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V - **Ações**, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- VI - **Produto**, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII - **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
- VIII - **Valor**, o montante a ser atingido pelo estabelecido nas metas;
- IX - **Fonte de Recursos**, origem do recurso que financia as despesas.

Art.3º Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de Junho de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC.

Art.4º As alterações na programação do Plano Plurianual somente poderão ocorrer mediante lei específica.

Art.5º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, dentro de um mesmo programa, as ações, as metas, os valores físicos e financeiros das ações, bem como a fonte de recursos, nos casos em que tais modificações não resultem em alteração no montante do programa.

Art.6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas no que couber dos anexos desta Lei.

Art.7º Nenhuma despesa poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art.8º Faz parte deste Plano Plurianual, o Plano Diretor do município, estabelecido pelo estatuto das cidades.

Art.9º Será divulgado em meio eletrônico disponível na internet, o Plano Plurianual e seus anexos.

Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de setembro de 2021.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam

PE 083/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

(Republicado por incorreção)

LEI Nº 7.967, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de domínio do Município de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º A venda de bens imóveis do Município será feita mediante concorrência ou leilão público, após a **Declaração de Bem Imóvel Inservível**, assinada pela Diretoria de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Criciúma, observadas as seguintes condições:

- I - na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;
- III - no caso de leilão público, o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor do Município, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão;
- IV - o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado;
- V - quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será, na forma do regulamento, de até 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;
- VI - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido na forma do parágrafo único deste artigo.

VII - demais condições previstas no regulamento e no edital de licitação.

Parágrafo único. As avaliações obedecerão as seguintes regras:

I - a avaliação será realizada por Comissão designada, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo, com base no valor de mercado do imóvel;

II - o prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses;

III - as avaliações serão realizadas, em regra, presencialmente;

IV - em caso de impossibilidade de realizar-se a avaliação presencial, poderão ser realizadas por meio de modelos de precificação, automatizados ou não, com base em métodos estatísticos lastreados em pesquisa mercadológica e em níveis de precisão compatíveis com os riscos aceitos, conforme regulamento.

Art.2º Poderá adquirir o imóvel, em condições de igualdade com o vencedor da licitação, o cessionário de direito real ou pessoal, o locatário ou arrendatário que esteja em dia com suas obrigações junto ao Município de Criciúma, bem como o expropriado.

Art.3º Os ocupantes regulares de imóveis funcionais do Município poderão adquiri-los, com direito de preferência, excluídos aqueles considerados indispensáveis ao serviço público, em condições de igualdade com o vencedor da licitação.

Art.4º A venda poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma a ser regulamentada em ato do Poder Executivo.

Art.5º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, a Diretoria de Patrimônio poderá realizar segunda concorrência ou leilão público com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

§1º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis serão disponibilizados automaticamente para venda direta, aplicado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

§2º A compra de imóveis da União disponibilizados para venda direta poderá ser intermediada por corretores de imóveis.

§3º Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, caberá ao comprador o pagamento dos valores de corretagem.

§4º Na hipótese de realização de leilão eletrônico, a Diretoria de Logística poderá realizar sessões públicas com prazos definidos e aplicar descontos sucessivos, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de setembro de 2021.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam

PE 080/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

(Republicado por incorreção)

Edital de Concurso Público 020/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de Professor e Servente Escolar para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar n.º 14, de 20 de dezembro de 1999 e suas respectivas alterações.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC, ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.
3. O **CONCURSO PÚBLICO** será de Provas e Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar *dúvidas* a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
 - 6.3 Os **CANDIDATOS NEGROS** deverão observar as orientações e seguir as disciplinas estabelecidas no **Anexo VI**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** dar-se-á por meio de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No sítio de internet do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br>);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (<http://concursos.faepesul.org.br>).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **Item 7** deste Edital.
 - 9.1 Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer os requisitos e as orientações constantes no **Anexo X**.
11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Criciúma/SC, dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC.

14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de até **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

15.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

15.3 For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

15.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física.

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na avaliação escrita objetiva.

15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

17.1 Receber as inscrições.

17.2 Receber os pedidos e decidir sobre a isenção da taxa de inscrição.

17.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

17.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

17.5 Receber as solicitações de reserva de vaga para candidatos autodeclarados negros.

17.6 Deferir e indeferir as inscrições.

17.7 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

17.8 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**.

17.9 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

17.10 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

17.11 Publicar o resultado definitivo deste **CONCURSO PÚBLICO**.

18. A fiscalização e os casos omissos do presente **CONCURSO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela comissão constituída pelo Decreto nº 778/2021.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.
Criciúma – SC, 20 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
20.09.2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
20.09.2021 a 27.09.2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
20.09.2021 a 01.10.2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
05.10.2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas.
06.10.2021 a 07.10.2021	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
12.10.2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos;

20.09.2021 a 20.10.2021	Período para: • Inscrição pela Internet; • Emissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de necessidade especial; • Recebimento dos requerimentos e da autodeclaração dos candidatos negros ; • Protocolo dos documentos comprobatórios para avaliação de títulos (diretamente na área do candidato).
22.10.2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
25.10.2021	Publicação das relações preliminares: • Inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos . • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
26.10.2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial.
27.10.2021	Publicação: • Extrato do resultado recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
31.10.2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
01.11.2021	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado (diretamente na área do candidato).
02.11.2021 a 04.11.2021	Período para interposição de recursos administrativos concernente às provas objetivas e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva (diretamente na área do candidato).
24.11.2021	Publicações: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver); • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva. • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
25.11.2021 a 26.11.2021	Período para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos (diretamente na área do candidato).
01.12.2021	Publicação: • Extrato de resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver); • Resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO ;

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
		Classificatória / Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR III	ARTE	X	X
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	X	X
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	X	X
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	X	X
PROFESSOR III	HISTÓRIA	X	X
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	X	X
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	X	X
SERVENTE ESCOLAR		X	

- O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da avaliação escrita objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- A avaliação escrita objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
- A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

- O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
- As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Criciúma, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- O regime jurídico do profissional é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma/SC.
- Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas, figurarão como cadastro reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente concurso público.
- Os cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações/nomeações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PcD) e ainda serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos autodeclarados negros dos **Anexos V e VI** deste Edital.
- 6.1** Caso não houver nenhuma Pessoa com Deficiência (PcD) e ou afro-brasileiro inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS – PCD e VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR III	ARTE	3	-	1	2
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	3	-	1	2
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	2	5	18
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	46	3	9	34
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	1	-	-	1
PROFESSOR III	HISTÓRIA	1	-	-	1
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	1	-	-	1
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	1	-	-	1
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	6	1	1	4
SERVENTE ESCOLAR		1	-	-	1

8. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTOS:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)		
			SALÁRIO BASE	REGÊNCIA DE CLASSE	TOTAL
PROFESSOR III	ARTE	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	HISTÓRIA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
SERVENTE ESCOLAR		40	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE AUXILIAR ESCOLAR	TOTAL
			1.132,53	94,38	1.226,91

9. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL*
PROFESSOR III	ARTE	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Arte, ou Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística.
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR III	HISTÓRIA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhol, ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Francesa, ou Habilitação em Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Língua Alemã.
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.
SERVENTE ESCOLAR		FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Incompleto.

**** Demais exigências definidas em Lei para posse/exercício dos cargos.**

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

10.1 PROFESSOR III: Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, em sala de aula;

10.2 SERVENTE ESCOLAR: Atividades de natureza operacional e de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, serviços de cozinha incluindo o preparo da merenda escolar, limpeza, zeladoria e demais atividades correlatas.

ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Superior	100,00
Fundamental	50,00

3. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (opção 1), doadores de medula óssea (opção 2), candidato desempregado carente (opção 3) e eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE (opção 4):

3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

3.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

3.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

3.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.260/2009 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:

- 3.5.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doador de Sangue*”.
- 3.5.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- 3.5.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 3.5.2.2** Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 3.5.2.3** Requerimento para isenção, conforme definido no **Anexo XIII**.
- 3.6** Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.6.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doadores de Medula Óssea*”.
- 3.6.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- 3.6.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 3.6.2.2** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.
- 3.7** Os candidatos que desejam usufruir da isenção para desempregado carente devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 4855/2006 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.7.1** Selecionar a Opção de isenção: “Desempregado Carente” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 3.7.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos.
- 3.7.2.1** Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação oficial.
- 3.7.2.2** Imagem legível dos seguintes documentos:
- 3.7.2.2.1** Extrato de Contribuições (CNIS) INSS (www.meu.inss.gov.br);
- 3.7.2.2.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, inclusive digital.
- 3.7.2.2.3** Formulário de rescisão de contrato de trabalho.
- 3.7.2.2.4** Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso.
- 3.7.2.2.5** Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal, conforme modelo constante no **Anexo XII**.
- 3.7.2.2.6** Comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.
- 3.8** Os candidatos que desejam usufruir da isenção para eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6910/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
- 3.8.1** Selecionar a opção de isenção “Eleitores convocados pelo TRE” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 3.8.2** Para ter direito à isenção, definida neste item, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição e, ainda:
- 3.8.3** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos:
- 3.8.3.1** Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.
- 3.8.3.2** Imagem legível da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
- 4.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.
- 4.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 5.** Será permitido a inscrição para **1 (um) cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.
- 6.** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- 7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- 8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato não conste na lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando/enviando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, correio ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
14. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada um dos cargos na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar n.º 12/99, em face da classificação obtida.
- 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
- 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
- 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
- 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O laudo médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas, no **CONCURSO PÚBLICO**, as Pessoas com Deficiência (PcD) quando convocadas, deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV.
- 5.1 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo público (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, Resolução 003/2004).

5.2 O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a junta médica oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado/eliminado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

7. A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma junta médica oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

8. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

10. O candidato com deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fonte 20).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

12.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

ANEXO VI DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas disponíveis para este certame ou das que venham a surgir durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** serão reservados aos candidatos autodeclarado negros ou pardos no percentual de 20% (vinte por cento) nos termos da Lei Municipal n.º 7.093 de 08 de dezembro de 2017 com redação complementada com a Lei Federal n.º 12.990, de 9 de Junho de 2014.

- 1.1** O candidato que desejar concorrer a vaga reservada para negros deverá efetuar a sua inscrição e no mesmo formulário e autodeclarar-se preto ou pardo nos termos da Lei.
- 1.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas ou que venham a surgir for igual ou superior a **3 (três)**.
- 1.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
- 1.6** Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.7** A autodeclaração e as informações prestadas são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão se submeter, obrigatoriamente, antes da nomeação no **CONCURSO PÚBLICO** ao procedimento de verificação da sua condição.

2.1 Será designada pelo Município de Criciúma/SC uma comissão que procederá a verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

2.1.1 A comissão de que trata o **item 2.1** terá composição de 3 (três) avaliadores com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

2.2 Para realização da verificação da condição autodeclarada o candidato deverá se apresentar à comissão avaliadora a ser designada pelo Município de Criciúma/SC.

2.3 A comissão deverá avaliar a veracidade da autodeclaração considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

2.3.1 A comissão realizará perguntas e questionamentos ao candidato, o qual deverá apresentar sua manifestação e esclarecer os itens solicitados.

2.3.2 A avaliação e o procedimento de verificação será filmado.

2.3.3 Será considerado negro o candidato autodeclarado que assim for decidido por pelo menos 2 (dois) membros da comissão designada.

2.3.4 Será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato autodeclarado negro que se recusar a ser filmado, não responder aos questionamentos, ou não se submeter ao procedimento de verificação.

2.4 Da decisão da comissão caberá a interposição de recurso administrativo em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação.

2.5 A decisão da comissão não é tipificada como crime resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/1989) servindo tão somente para certificação da autodeclaração apresentada.

2.6 A avaliação da comissão servirá, somente, para este **CONCURSO PÚBLICO** e não poderá ser utilizada para qualquer outro fim.

ANEXO VII CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

3. A avaliação de títulos terá o valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

4. Para o resultado do certame no cargo de Professor III, será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva (para o candidato que alcançar a nota mínima de 5,0) e da nota da avaliação de títulos.

4.1 Para o resultado do certame no cargo de Servente Escolar, será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva.

5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.

5.3 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais.

5.4 Tiver maior idade.

5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ANEXO VIII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 1.967, de 11 de agosto de 2021, do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:

3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.

3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada;

3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.

3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.

3.5 Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo.

3.6 É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer o seu líquido bebível, caso assim deseje.

4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

5. A avaliação escrita objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	
PROFESSOR III	ARTE	10	5	5	20
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	10	5	5	20
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	5	5	20
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	5	5	20
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	10	5	5	20
PROFESSOR III	HISTÓRIA	10	5	5	20
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	10	5	5	20
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	10	5	5	20
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	10	5	5	20
SERVEnte ESCOLAR		10	10	-	20

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (vinte centésimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (trinta centésimos) pontos	6,0 (seis) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos para os cargos de PROFESSOR III e 02 (dois) pontos para o cargo de SERVENTE ESCOLAR.**

8.1 O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

9.1 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.

10. Na avaliação escrita objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is).

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada.

10.3 Não estiver assinalada(s).

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO.**

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O cartão-resposta não será substituído, salvo em decorrência de problema gráfico que impeça o seu preenchimento.

12. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h. (quatro) horas.**

12.1 O tempo definido neste item, poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no Anexo V deste Edital.

13. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso nos locais de prova.

14.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais Expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como Identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

14.3 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

- 14.4** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
- 14.4.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
- 14.4.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 14.4.3** A FAEPESUL reserva-se ao direito de encaminhar a autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.
- 15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
- 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17.** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- 17.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão resposta deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.
- 17.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
- 17.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- 18.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.
- 18.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
- 18.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da avaliação.
- 18.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 18.4** Fica, expressamente, permitido que a **FAEPESUL** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- 18.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
- 18.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
- 18.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
- 18.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
- 18.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 18.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
- 18.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- 19.** Não será permitido o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- 20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo eletrônico/virtual, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 20.1** As questões da avaliação escrita objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
- 20.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

21. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

23. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

24. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Pontuação. Semântica. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial;

25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmção e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico;

25.1.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n.º 9.394/1996 e suas alterações. Lei n.º 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira. Lei n.º 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Resolução n.º 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei n.º 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Decreto n.º 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta o Política Nacional de Alfabetização. Resolução n.º 003/2004 - aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n.º 024/2016 - fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Resolução n.º 030/2019 - Implanta na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro a Escola Polo bilíngue. Resolução n.º 032/2019 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). BNCC (2018).

25.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL:

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

25.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

25.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS / ÁREA DE ATUAÇÃO:

25.3.1 PROFESSOR III – ARTE: História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Multiculturalismo. Visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança. papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*, *streetart*, *actionpainting*. Audiovisual. Arte Catarinense. Arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares da

Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

25.3.2 PROFESSOR III – CIÊNCIAS: Ciências nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020). O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

25.3.3 PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA: Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. Organização curricular dos campos de experiências nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020): corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidade, relações e transformações; o eu, o outro e o nós; traços, sons, cores e formas. Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

25.3.4 PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma (2020). Concepção de Criança e Infância. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. A Educação Infantil na perspectiva Histórico-Cultural. Pedagogia de Projetos. Educação Especial Inclusiva /Adaptação Curricular. Processo de Mediação. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. O fazer pedagógico na Educação Infantil (Planejamento/O espaço, o tempo e a rotina/) O cuidar e o educar. A criança e a brincadeira. Avaliação na Educação Infantil. Linguagem e oralidade. Os Direitos de Aprendizagem. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Concepção de avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade. Alfabetização e Letramento. Educação Especial Inclusiva/Adaptação Curricular. Processo de Mediação.

25.3.5 PROFESSOR III – GEOGRAFIA: Principais Conceitos/Categorias da Geografia. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Cartografia. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. Regionalização do Brasil. Diversidade Cultural. Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização. Conflitos Mundiais Contemporâneos. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

25.3.6 PROFESSOR III – HISTÓRIA: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) - Componente curricular: História. Lei n.º 10.639/03 e Lei n.º 11.645/08, (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946.

25.3.7 PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA: Concepção histórico-cultural, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. A importância do ensino de Língua Inglesa para a criança. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Língua franca. Multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de Leitura: skimming, scanning. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Interpretação de textos. *Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Questions words /Tags. Auxiliary verbs.* Tempos e modos verbais. *Relative clauses. Passive Voice. Modal verbs.* Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

25.3.8 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA: Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa.

Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020);

25.3.9 PROFESSOR III – MATEMÁTICA: A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. O papel do lúdico no ensino da Matemática. O ensino da Matemática nas Diretrizes do Ensino Fundamental Criciúma (2020) habilidades e seus objetos do conhecimento.

25.3.10 SERVENTE ESCOLAR: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

ANEXO IX AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos que terão computo de pontuação concernente à avaliação de títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographic Experts Group – *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
 - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
 - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, seja enviado, por correio, e a qualquer tempo;
 - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autêntica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos enviados/protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos é de **3,0 (três)** pontos conforme tabela discriminativa no **item 12**.
10. Os títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo.
 - 10.2 Não serão avaliados título de especialização não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
 - 10.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 10.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 10.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação neste certame, conforme tabela constante no **item 11** deste anexo.
 - 10.6 Serão aceitos documentos (declaração e/ou atestado) que comprovem os critérios fixados no item 11 deste Edital de forma alternativa, desde que tenha o candidato já concluído a especialização e, que por questão meramente burocrática não foi expedido o respectivo documento certificador.

11. Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado relacionado ao cargo de inscrição.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado relacionado ao cargo de inscrição.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização relacionado ao cargo de inscrição.

ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo definido no **Anexo I**, contados a partir da data de publicação, a respeito:

1.1 Impugnação das disposições deste Edital.

1.2 Revisão do indeferimento de inscrição.

1.3 Revisão de questão da avaliação escrita objetiva.

1.4 Revisão do resultado da avaliação de títulos.

1.5 Resultado das etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do sítio de internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na área do candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente.

b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).

c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões com os respectivos fundamentos dos recursos estarão disponíveis na área do candidato no prazo final para publicação da etapa, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Procedente) será publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

8.1 A decisão do recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa.

8.2 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

ANEXO XI DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

2.1 A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**.

2.2 A prova da nacionalidade.

2.3 O gozo dos direitos políticos.

2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

- 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
- 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- 2.12 Certidão de bons antecedentes criminais (Federal e Estadual).
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 4.1 Cancelamento da naturalização.
- 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
- 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
- 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.
6. O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
- 6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissional;
- 6.2 Providenciar as suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
- 6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básico para a nomeação previstos no Edital;
- 6.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Criciúma ou legislação correlata.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO – CANDIDATO FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ___/___/___, venho por meio desta **DECLARAR** que estou fora do mercado de trabalho informal, se enquadrando na condição de desempregado carente, para fins de isenção da taxa de inscrição, nos termos definidos na Lei n.º 4.855/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

N. de inscrição: _____

ANEXO XIII
REQUERIMENTO - ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado - SC - CEP: _____ Fone _____, candidato à vaga de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público Municipal n.º _____./_____, conforme Lei Municipal n.º 5.260/09.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Criciúma SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Extratos de Convênios

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Fomento, registrado no Depto. de Apoio Administrativo sob o nº **2405/2021**.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma e de outro lado a Câmara de dirigentes e lojistas de Criciúma – CDL.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada em manutenção e locação de materiais elétricos para instalação da iluminação natalina em 2021 do Município de Criciúma, com repasse financeiro no valor de R\$ 907.875,95 (novecentos e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor repassado conforme cronograma de execução, provenientes da funcional programática de nº 07.15.1.082.3.3.50 (353) Fr 108, ainda de acordo com o inciso II, cláusula quarta, o repasse será efetuado conforme a disponibilidade pela concedente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA: Criciúma-SC, 16 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Arleu Ronaldo da Silveira, pelo Município de Criciúma e Tiago Colonetti Marangoni pela Câmara de dirigentes e lojistas de Criciúma – CDL.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 208/PMC/2021.

Pregão Presencial nº 233/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **AGASERV COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**

Objetivo: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, compreendendo o fornecimento das peças e mão de obra em atendimento ao 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Valor Global: **R\$ 216.264,44 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 03/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia Tânia Regina dos Santos Marques.

Extrato de Contrato nº 209/PMC/2021.

Pregão Presencial nº 206/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **PAULO SERGIO DA SILVA SOLCH**

Objetivo: contratação de empresa especializada em corte de grama, poda de árvores e limpeza dos inços dos pisos dos pátios e jardins e manutenção das pinturas dos muros e meios fios das Escolas Municipais e demais locais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 05/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio Paulo Sergio da Silva Solch.

Extrato de Contrato nº 210/PMC/2021.

Tomada de Preços Nº. 215/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

Objetivo: execução de serviços técnicos especializados para **elaboração de projeto básico/executivo de engenharia para manejo de águas pluviais e projeto de supressão de vegetação nativa em área urbana, na área de implantação do PARQUE MUNICIPAL DO BAIRRO SANTA LUZIA, Município de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 79.210,00 (Setenta e nove mil duzentos e dez reais).**

Prazo de vigência: **330 (trezentos e trinta) dias.**

Assinatura: 06/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Rosane Maria Bianchin Machado, Carlos Getulio Machado e Bruno Bianchin Machado.

Extrato de Contrato nº 211/PMC/2021.

Pregão Presencial nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONTATO INTERNET EIRELI**

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 393.004,44 (Trezentos e noventa e três mil quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia **Marlise de Souza Pereira.**

Extrato de Contrato nº 212/PMC/2021.

Pregão Presencial nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **BANDA TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 15.050,04 (Quinze mil e cinquenta reais e quatro centavos).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio **Vilmar Antonio Innocenti.**

Extrato de Contrato nº 213/PMC/2021.

Dispensa de Licitação Nº 261/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.**

Objetivo: Contratação de Instituição Pública ou Privada para realização de Concurso Público para os cargos de Professores e de Serventes Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

Valor Global: **R\$ 302.702,13 (Trezentos e dois mil setecentos e dois reais e treze centavos).**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 08/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo Diretor Presidente, Sr. **Tarcísio dos Santos Júnior.**

Extrato de Contrato nº 214/PMC/2021.

Convite Nº 241/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CARNEIRO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.**

Objetivo: execução de serviços técnicos especializados necessários para a **elaboração do projeto de revitalização da PRAÇA DO CONGRESSO, com 14.400,00m², localizada na área central da cidade de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 78.048,00 (Setenta e oito mil e quarenta e oito reais).**

Prazo de vigência: **270 (duzentos e setenta) dias**

Assinatura: 13/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios Mauricio da Cunha Carneiro, **Fernando Jorge da Cunha Carneiro.**

Extrato de Contrato nº 215/PMC/2021.**Pregão Presencial Nº 217/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

Objetivo: contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de calhas e rufos, como também a manutenção corretiva e preventiva nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 660.700,00 (Seiscentos e sessenta mil e setecentos reais).**Prazo de vigência: **270 (duzentos e setenta) dias**

Assinatura: 13/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Ricardo Fernandes Paes e Rodrigo Fernandes Paes.****Extrato de Contrato nº 216/PMC/2021.****Tomada de Preços Nº. 236/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ENGPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**Objetivo: execução de serviços necessários à realização das obras de **revitalização com aplicação de microrrevestimento asfáltico à frio (MRF) de 8mm de espessura, incluindo o fornecimento de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E, num trecho de 11,5Km da rodovia Luiz Rosso, localizada no Município de Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 1.667.001,95 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil e um real e noventa e cinco centavos).**

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra

Assinatura: 13/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Vinicius Israel Chernhak, Raissa Chernhak e Mario Nelson Antunes Chernhak.****Extrato de Contrato nº 217/PMC/2021.****Tomada de Preços Nº. 236/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**Objetivo: **contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de desapropriação para pavimentação (Lote 01), da 4ª etapa do anel de contorno viária (2,6km), compreendendo do elevado da rod. Sebastião Toledo dos Santos (SC-445) até a avenida Luiz Lazzarin, Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 78.910,00 (Setenta e oito mil novecentos e dez reais).**

Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Ricardo Manente Milanez e Nair Manente Milanez.****Extrato de Contrato nº 217/PMC/2021.****Tomada de Preços Nº. 225/PMC/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ESET – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**Objetivo: **contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de desapropriação para pavimentação (Lote 01), da 4ª etapa do anel de contorno viária (2,6km), compreendendo do elevado da rod. Sebastião Toledo dos Santos (SC-445) até a avenida Luiz Lazzarin, Criciúma-SC.**Valor Global: **R\$ 78.910,00 (Setenta e oito mil novecentos e dez reais).**

Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Ricardo Manente Milanez e Nair Manente Milanez.**

Extrato de Contrato nº 218/PMC/2021.**Tomada de Preços Nº. 225/PMC/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **XAXIM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Objetivo: execução de serviços técnicos especializados para **contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de supressão de vegetação nativa em área urbana a (Lote 02), da 4ª etapa do anel de contorno viária (2,6km), compreendendo do elevado da rod. Sebastião Toledo dos Santos (SC-445) até a avenida Luiz Lazzarin, Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Altamir Rocha Antunes e Guilherme Alves Elias.****Extrato de Contrato nº 219/PMC/2021.**

Tomada de Preços Nº. 226/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **WEST ENGENHARIA LTDA.**

Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de **urbanização de uma área de 15.074,27m² do entorno da E.M.E.B. FILHO DO MINEIRO, localizada na rua João Manoel Sebastião, bairro Metropol no Município de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 899.878,90 (Oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**Prazo de vigência: **90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de execução do serviço.**

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia **Bruna Barbosa Benedet.****Extrato de Contrato nº 220/PMC/2021.****Pregão Presencial nº. 256/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MERCOSUL VEÍCULOS LTDA.**

Objetivo: aquisição de veículo Okm, do tipo “sedan”, em atendimento a Secretaria Geral do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 139.990,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 17/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios **Fernando Genovez Júnior e Fernanda Capistrano Genovez.****Extrato de Contrato nº 221/PMC/2021.**

Concorrência Nº. 221/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CFS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Objetivo: Concessão de Direito Real de Uso a(o) CONCESSIONÁRIA(O) a exploração de atividade comercial do ramo de “Serviços de Agendamento de Consultas e Exames”, na SALA Nº 19, localizada no Terminal Rodoviário Central, de propriedade do CONCEDENTE, correspondente ao Nº 05 da tabela do item 2 do Termo de Referência.

Valor Global: **R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).**Prazo de vigência: **10 (dez) anos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo concessionário **CHARLES DE SOUSA.****Extrato de Contrato nº 222/PMC/2021.**

Concorrência Nº. 221/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DIANA ALVES DA ROSA**

Objetivo: Concessão de Direito Real de Uso a CONCESSIONÁRIA a exploração de atividade comercial do ramo de “Barbearia e Salão de Beleza”, na SALA Nº 1, localizada no Terminal Rodoviário do Bairro Próspera de propriedade do CONCEDENTE, correspondente ao Nº 01 da tabela do item 2 do Termo de Referência.

Valor Global: **R\$8.000,00 (Oito mil reais).**Prazo de vigência: **10 (dez) anos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo concessionário **DIANA ALVES DA ROSA.**

Extrato de Contrato nº 223/PMC/2021.

Concorrência Nº. 221/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DIANA ALVES DA ROSA**

Objetivo: Concessão de Direito Real de Uso a CONCESSIONÁRIA a exploração de atividade comercial do ramo de “Farmácia e Manipulados”, na SALA Nº 2, localizada no Terminal Rodoviário do Bairro Próspera de propriedade do CONCEDENTE, correspondente ao Nº 02 da tabela do item 2 do Termo de Referência.

Valor Global: **R\$8.000,00 (Oito mil reais).**Prazo de vigência: **10 (dez) anos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo concessionário **DIANA ALVES DA ROSA.****Extrato de Contrato nº 224/PMC/2021.**

Concorrência Nº. 221/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DIANA ALVES DA ROSA**

Objetivo: Concessão de Direito Real de Uso a CONCESSIONÁRIA a exploração de atividade comercial do ramo de “Cosméticos”, na SALA Nº 3, localizada no Terminal Rodoviário do Bairro Próspera de propriedade do CONCEDENTE, correspondente ao Nº 03 da tabela do item 2 do Termo de Referência.

Valor Global: **R\$8.000,00 (Oito mil reais).**Prazo de vigência: **10 (dez) anos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo concessionário **DIANA ALVES DA ROSA.****Extrato de Contrato nº 225/PMC/2021.**

Concorrência Nº. 221/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DIANA ALVES DA ROSA**

Objetivo: Concessão de Direito Real de Uso a CONCESSIONÁRIA a exploração de atividade comercial do ramo de “Picolé, crepes e açaí”, na SALA Nº 14, localizada no Terminal Rodoviário Central de propriedade do CONCEDENTE, correspondente ao Nº 04 da tabela do item 2 do Termo de Referência.

Valor Global: **R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais).**Prazo de vigência: **10 (dez) anos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo concessionário **DIANA ALVES DA ROSA.****Extrato de Contrato nº 226/PMC/2021.**

Chamada Pública 234/PMC/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA**

Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações para a Alimentação Escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC e entidades filantrópicas conveniadas.

Valor Global: **R\$ 211.950,35 (duzentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio **José Barzan.****Extrato de Contrato nº 227/PMC/2021.**

Dispensa de Licitação Nº. 270/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - UNESC**

Objetivo: Elaboração de projeto para remoção de sedimentos depositados na margem esquerda do rio Sangão (Trecho - km 18 ao 25+500) durante a dragagem e desassoreamento no período de 2010 a 2011, a partir das informações obtidas no Projeto de Dragagem e Desassoreamento do Rio Sangão (IPAT/UNESC, 2010) e em atendimento ao Cumprimento da sentença expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina - 4ª Vara Federal de Criciúma.

Valor Global: **R\$ 144.260,00 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).**Prazo de vigência: **360 (Trezentos e sessenta) dias corridos**

Assinatura: 19/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela Reitora, Dra. Luciane Bisognin Ceretta e o Vice-Diretor Presidente o Sr Me Daniel Ribeiro Préve.

Extrato de Contrato nº 228/PMC/2021.

Pregão Presencial Nº 260/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SORELLA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES**

Objetivo: contratação de empresa do ramo pertinente para a execução, para substituição das vidraças do restaurante dos funcionários do Paço Municipal Marcos Rovaris de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 33.571,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais).**Prazo de vigência: **31/12/2021.**

Assinatura: 20/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Guilherme Silveira Manenti.****Extrato de Contrato nº 229/PMC/2021.**

Dispensa de Licitação 279/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**Objetivo: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **SERPRO**, dos serviços de Processamento de Dados relativos ao **Sistema de Notificação Eletrônica - SNE** de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf.Valor Global: **R\$ 79.632,00 (Setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais)**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 24/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo Superintendente **Jacimar Gomes Ferreira e pelo Gerente Anderson Roberto Germano.****Extrato de Contrato nº 230/PMC/2021.**

Convite Nº. 257/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **VIVALDO DA SILVA FARACO ME**Objetivo: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, SOB DEMANDA, de manutenção corretiva e preventiva em radiadores, num total de 400h trabalhadas, afim de atender as necessidades dos veículos, caminhões, ônibus e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do município de Criciúma-SC.Valor Global: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 26/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Vivaldo da Silva Faraco.****Extrato de Contrato nº 231/PMC/2021.**

Chamada Pública nº 154/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR**

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Criciúma-SC, por meio de leilão Público.

Valor Global: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 26/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Rudival Almeida Gomes Júnior.****Extrato de Contrato nº 232/PMC/2021.**

Dispensa de Licitação Nº 276/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS – FEPESE**

Objetivo: Contratação de Instituição especializada para planejamento, organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, para diversos cargos da Administração Municipal.

Valor Global: R\$ 295.760,00 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

Assinatura: 03/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo presidente, **Raimundo Nonato de Oliveira Lima.**

Extrato de Contrato nº 233/PMC/2021.

Tomada de Preços Nº. 201/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Objetivo: Constitui objeto do presente termo, a execução de serviços técnicos especializados para **elaboração do projeto de engenharia rodoviária de implantação da AVENIDA ANTÔNIO SCOTTI**, ligando a rodovia Jorge Lacerda até a rodovia Luiz Rosso, com 3,6Km de extensão, no Município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 295.760,00 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Prazo de vigência: **300 (trezentos) dias**

Assinatura: 08/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Tiago Oliveira do Canto**.

Extrato de Contrato nº 234/PMC/2021.

Pregão Presencial nº. 251/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CARROCERIAS WIGGERS LTDA**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo aquisição de três caçambas basculante *standard* com capacidade de 12m³ para substituição nos caminhões Ford Cargo 2622E pertencentes a frota do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 191.235,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais)**.

Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 08/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Vanirio Wiggers**.

Extrato de Contrato nº 235/PMC/2021.

Tomada de Preços Nº. 245/PMC /2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **RD CONSTRUÇÕES LTDA**

Objetivo: a execução dos serviços necessários à realização das obras de **repavimentação em lajotas das ruas Victor Hugo e Vereador Cyro Bacha, atendidas pela rede de esgoto sanitário da CASAN, localizadas, respectivamente, nos bairros Santa Barbara e Comerciário, no município de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 417.867,06 (Quatrocentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**.

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Assinatura: 10/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Ruan Cardoso Dalazen**.

Extrato de Contrato nº 236/PMC/2021.

Tomada de Preços Nº. 240/PMC /2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME**

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços necessários à realização das obras de **macrodrenagem para retificação do canal pertencente a bacia do Rio Criciúma, trecho entre a rua Maria Fernandes Argente e a avenida Centenário, bairro Santo Antônio – município de Criciúma –SC.**

Valor Global: **R\$ 859.298,07 (Oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos)**

Prazo de vigência: 60 meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

Assinatura: 14/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Léo Charles da Luz e Juliana Simiano Martins**.

Extrato de Contrato nº 237/PMC/2021.

Tomada de Preços Nº. 275/PMC /2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato a **execução, SOB DEMANDA, de serviços de alteamento, nivelamento e ajustes de tampas de poços de visitas do sistema de esgotamento sanitário em ruas do Município de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$91.802,21 (Noventa e um mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos).**

Prazo de vigência: 3 (três) meses.

Assinatura: 15/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Samuel Nunes Cardoso.**

Extrato de Contrato nº 238/PMC/2021.

Inexigibilidade nº. 299/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MINHA BIBLIOTECA LTDA**

Objetivo: fornecimento de assinatura de acesso web a biblioteca digital, Minha Biblioteca, para atender as demandas da Procuradoria Geral do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Mauro Lopes de Azevedo.**

Extrato de Contrato nº 239/PMC/2021.

Convite Nº. 258/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA**

Objetivo: **execução de serviços, SOB DEMANDA, de realização de reforma da identificação visual das unidades policiais de Criciúma-SC.**

Valor Global: **R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 17/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Elieser de Aguiar, Elias de Aguiar e Elimar de Aguiar.**

Extratos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 076/FMS/2021.

Convite Nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONTATO INTERNET EIRELI**

Objetivo: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 208.764,36 (Duzentos e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Marlise de Souza Pereira.**

Extrato de Contrato nº 077/FMS/2021.

Pregão Presencial Nº 055/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico, vistoria e fornecimento de materiais necessários, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 17/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Arildo de Sena Motta e Eliene Miranda Motta.**

Extrato de Contrato nº 078/FMS/2021.**Dispensa de Licitação Nº 065/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MARCELO GOMES VARIEDADES EPP**Objetivo: Constitui objeto do presente a aquisição de **FÓRMULA INFANTIL ALIMENTAR** para o fornecimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.Valor Global: **R\$ 6.313,80 (Seis mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 09/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Marcelo Gomes e Pedra Felisberto Gomes.****Extrato de Contrato nº 079/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 058/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Objetivo: aquisição de cadeiras e poltronas para as unidades pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 476.582,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 13/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Normelia Lottermann e Carolina Lottermann Reis.****Extrato de Contrato nº 080/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 058/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP**

Objetivo: aquisição de cadeiras e poltronas para as unidades pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 13/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Bernardina Maria Meyer.****Extrato de Contrato nº 081/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 060/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objetivo: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e poltronas, para atendimento ao Banco de Leite Humano, do Hospital Materno Infantil Santa Catarina de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 11.114,30 (Onze mil cento e quatorze reais e trinta centavos).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelos sócios, **Aline Terezinha Machado e Carla Bueno Forest.****Extrato de Contrato nº 082/FMS/2021.****Pregão Presencial Nº 060/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Objetivo: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e poltronas, para atendimento ao Banco de Leite Humano, do Hospital Materno Infantil Santa Catarina de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 21.280,00 (Vinte e um mil duzentos e oitenta reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Jeferson Policeno de Sousa.**

Extrato de Contrato nº 083/FMS/2021.**Pregão Presencial Nº 060/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP**

Objetivo: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e poltronas, para atendimento ao Banco de Leite Humano, do Hospital Materno Infantil Santa Catarina de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Marcos Aurélio Tarter.****Extrato de Contrato nº 084/FMS/2021.****Dispensa de Licitação Nº 074/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com provas objetivas para o preenchimento de vagas em diversas áreas, pertencentes a secretaria municipal de saúde de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 183.358,11 (**Cento e oitenta e três mil trezentos e cinquenta oito reais e onze centavos**).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 15/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo presidente, **Tarcisio dos Santos Junior.****Extrato de Contrato nº 085/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 069/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 17/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Volnei Dandolini.****Extrato de Contrato nº 086/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 069/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 17/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Donizete de Alcantara Felix.****Extrato de Contrato nº 087/FMS/2021.****Pregão Presencial nº. 069/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 64.210,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e dez reais).**

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 17/09/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Gervasio Marques Neto.**

Extratos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Extrato de Contrato nº 011/FAMCRI/2021.

Pregão Presencial nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONTATO INTERNET EIRELI**

Objetivo: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC. Valor Global: **R\$ 14.699,04 (Quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Marlise de Souza Pereira.**

Extratos

FME - Fundação Municipal de Esportes

Extrato de Contrato nº 005/FME/2021

Pregão Presencial Nº 003/FME/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **NICOLAU SATURNINO VIEIRA**

Objetivo: aquisição de capas e colchões para utilização da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 17.194,00 (Dezessete mil cento e noventa e quatro reais).**

Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Nicolau Saturnino Vieira.**

Extrato de Contrato nº 006/FME/2021.

Pregão Presencial nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONTATO INTERNET EIRELI**

Objetivo: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC. Valor Global: **R\$ 11.982,84 (Onze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Marlise de Souza Pereira.**

Extrato de Contrato nº 007/FME/2021

Pregão Presencial Nº 004/FME/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **ELITO SCAINI REFEIÇÕES ME – GUT GOURMET**

Objetivo: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas para os atletas, comissão técnica e demais funcionários, quando da participação em campeonatos, em

atendimento a Fundação Municipal de Esportes do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 297.807,50 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 27/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Elito Scaini.**

Extratos

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Extrato de Contrato nº 004/FCC/2021.

Pregão Presencial nº. 249/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **CONTATO INTERNET EIRELI**

Objetivo: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas com um link principal para o Paço e mais 190 links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas, com serviço de proteção de rede (Firewall), englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativas. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 25.563,84 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pela sócia, **Marlise de Souza Pereira.**

Extrato de Contrato nº 005/FCC/2021

Inexigibilidade Nº 001/FCC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **VALMOR CANDIDO**

Objetivo: aquisição de maquetes físicas em madeira para homenagem aos mineiros e escolheiras de carvão do município de Criciúma/SC.

Valor Global: **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Prazo de vigência: **31/12/2021**

Assinatura: 25/08/2021

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, pelo sócio, **Valmor Candido.**

Extratos de Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços Nº. 062/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. .666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 238/PMC/2021

Objeto: registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro)

Assinatura: 02/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 063/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 242/PMC/2021

Objeto: registro de preços de crachás, para aquisições futuras, no atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um)

Assinatura: 13/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 064/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 168/PMC/2021

Objeto: registro de preços de materiais escolares, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete)

Assinatura: 19/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 065/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 254/PMC/2021

Objeto: registro de preços de serviços na manutenção preventiva e corretiva, dos veículos leves, médios e pesados, incluindo a troca de peças e acessórios de reposição, em atendimento à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois)

Assinatura: 19/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 066/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 247/PMC/2021

Objeto: registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica de máquinas e equipamentos rodoviários do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete)

Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 067/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 263/PMC/2021

Objeto: registro de preços, para locação de estruturas para eventos, compreendendo a montagem e desmontagem, em atendimento a diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco)

Assinatura: 31/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 068/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 264/PMC/2021

Objeto: registro de preços de fardamentos, uniformes e medalhas, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois)

Assinatura: 13/09/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 069/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 239/PMC/2021

Objeto: registro de preços de materiais de escritório, expediente e insumos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco)

Assinatura: 13/09/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Atas

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 008/FMAS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 014/FMAS/2021**

Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios para distribuição na forma de kits, para atendimento as famílias atendidas pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e outros equipamentos pertencentes e/ou com inscrição no CMAS e conforme demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 17/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 009/FMAS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 015/FMAS/2021**

Objeto: A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 010/FMAS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 015/FMAS/2021**

Objeto: A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 011/FMAS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 015/FMAS/2021**

Objeto: A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 012/FMAS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 015/FMAS/2021**

Objeto: A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 014/FMS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 057/FMS/2021**

Objeto: registro de preços, para aquisição de equipamentos de trabalho, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e uniformes, para atendimento a demanda do SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 18/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 015/FMS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 054/FMS/2021**

Objeto: registro de preços de materiais médicos (curativos especiais), em atendimento ao Ambulatório de Feridas, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (Seis).

Assinatura: 19/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 016/FMS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 053/FMS/2021**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o registro de preços de materiais médicos e hospitalares, para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 19 (Dezenove).

Assinatura: 24/08/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 017/FMS/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 062/FMS/2021**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o registro de preços de materiais médicos e hospitalares, para o atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 1 (Um).

Assinatura: 15/08/2021

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 164/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Idinha Chipamo Locatelli**, matrícula 57.076, a partir de **04/09/2021 a 23/11/2021**, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de setembro de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612093)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AOS PEDIDOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME; MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA e VSA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação, SOB DEMANDA, de projetos preventivos contra incêndio, necessários para regularização, juntos aos órgãos competentes das Unidades Escolares existentes, e para algumas unidades que possuam projeto de ampliação, pertencentes ao município de Criciúma-SC.

Às treze horas e trinta minutos, do dia dezessete, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, pareceres jurídicos nº. 779/2021, 784/2021 e 785/2021, corroborados pelos pareceres técnicos 028/2021, 031/2021 e 032/2021 respectivamente, referente aos Recursos Administrativos de **RAZÕES:** encaminhados via e-mail, pelas empresas **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA e VSA ENGENHARIA LTDA** e Nº 617421 protocolado pela empresa **TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME**, requerendo a CLASSIFICAÇÃO de suas propostas inicialmente desclassificadas por serem consideradas inexequíveis. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, dos pareceres jurídicos exarados pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegaram à seguinte conclusão: **Diante de todo o exposto**, opina esta PROCURADORIA pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, VSA ENGENHARIA LTDA e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME, e no mérito pelos **PROVIMENTOS**, encaminhando à Comissão de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 16 de setembro de 2021.* Portando, diante das razões de fato e de direito aduzidas nos referidos processos, a Comissão por unanimidade, acatou os Pareceres Jurídicos nºs. 779/2021, 784/2021 e 785/2021, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma e, decide por

rever o julgamento anteriormente proferido na ATA 04, e por unanimidade, declararam **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, VSA ENGENHARIA LTDA e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME**. Diante dos fatos, a Comissão por unanimidade, decidiu **declarar VENCEDORA a empresa VSA ENGENHARIA LTDA**. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Prefeito Municipal. Os Pareceres Jurídicos assim como os processos administrativos acima mencionados ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito Municipal e.e.

ATA 08 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612093)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação, SOB DEMANDA, de projetos preventivos contra incêndio, necessários para regularização, juntos aos órgãos competentes das Unidades Escolares existentes, e para algumas unidades que possuam projeto de ampliação, pertencentes ao município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia dezessete, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para encaminhamento do presente certame para homologação. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que foram transcorridos os prazos de recursos das RAZÕES e CONTRARRAZÕES, e exarados os pareceres pela procedência dos recursos impetrados pelas empresas MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, VSA ENGENHARIA LTDA e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME requerendo a classificação de suas propostas, ficou assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	VSA ENGENHARIA LTDA	R\$97.500,00
2ª	MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$117.000,00
3ª	TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – ME	R\$137.250,00
4ª	ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI	R\$138.100,00
5ª	JULIANA BRASIL NAZARIO	R\$147.500,00
6ª	CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	R\$165.800,00
7ª	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$167.200,00
8ª	TRIPLAN PROJETOS LTDA – EPP	R\$173.950,00
9ª	H2E ENGENHARIA LTDA	R\$192.430,00
10ª	SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS	R\$200.640,00
11ª	SETE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$210.000,00
12ª	AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$217.250,00
13ª	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$227.400,00
14ª	COSS ENGENHARIA EIRELI – ME	R\$258.050,00
DESCLASSIFICADA	ARUN ENGENHARIA LTDA	R\$107.008,00

Portando, desta forma, a Comissão, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora VSA ENGENHARIA LTDA, que ofertou o valor global de R\$97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 04 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 246/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612242)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, instalação de rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários para implantação do Loteamento Industrial Verdinho, no bairro Verdinho – município de Criciúma-SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia dezessete, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao presente processo com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope nº 2) da Concorrência Nº. 246/PMC/2021 das empresas habilitadas: JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Aberta a sessão pela Presidente Srta. Karina Tres ela informou que a(s) empresa(s) CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. estavam presentes na sessão e já devidamente credenciadas na primeira sessão. Foram apresentados aos membros da comissão e representantes presentes os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão e licitantes presentes. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO	R\$ 5.385.447,86
2º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 5.501.357,44
3º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 5.529.858,10
4º	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$ 5.587.656,39

Não tendo mais atos a praticar, o Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES
Membro-suplente

SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - ANDRE ZANATTA LOCKS - Representante legal

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA - DANIEL MAZZUCO MARIOT - Representante legal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - JULIO CESAR ROMANO C. L. REMOR - Representante legal

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 252/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 614526)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração, SOB DEMANDA, de projetos executivos completo de pavimentação de rodovias com revestimento asfáltico e de ruas urbanas com revestimento asfáltico ou blocos de concreto, num total de 15km, situadas no Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia dezessete, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021 para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou os membros da Comissão o recebimento dos Recursos Administrativos via e-mail (RAZÕES) datado de 15/09/2021, da empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, e do processo nº 619936 da empresa CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI, ambas recorrendo sobre suas inabilitações no presente certame. Portanto, desta, forma, determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação ao recurso acima, para que, se for do interesse, entrarem com as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas, consultas e extração de cópias. Os Processos Administrativos acima referidos ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (sexta-feira), aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

ATA 03 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 265/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 615468

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras da segunda etapa de reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Laranjinha, correspondente a 1.440,10m² de área, localizado na rua Maria Dias Manoel, Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia dezessete, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº 265/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que nenhuma das empresas estava presente neste ato. Foram apresentados aos membros da comissão os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA	R\$227.439,39
2ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$232.214,23

Não tendo mais atos a praticar, o Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. In sequênciã, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 306/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº617777)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de placas de identificação de logradouro, compreendendo a confecção e instalação, em atendimento as demandas do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 17 de setembro de 2021.

GUSTAVO MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Relatório de Amostras

Relação de Empresas que enviaram amostras, após os lances, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/FMS/2021, conforme previsto no edital.

Item	Especificação resumida	Empresa	Marca ofertada	Resultado	Motivo	Outros
DICRIL PRODUTOS E EQUIP. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
19	Papel higiênico 30m, fardo com 64 unidades	Dicril	NESS	Aprovado		
PEMAPEL EIRELI						
20	Papel toalha interfolhado na cor branca	Pemapel	PEMAPEL-LEV TOK	Aprovado		

Durante a realização da análise técnica do material, foram avaliados todos os requisitos obrigatórios, conforme especificações editalícias, bem como a qualidade dos materiais. Deste modo, a equipe técnica, no uso das atribuições que lhe conferem, posicionou-se pela aprovação ou reprovação das amostras, vez que atenderam ou não o objeto solicitado no edital.

Aline Neves Bonetti - Farmacêutica CRF-SC 8480

Neli T. Amboni de Souza - Enf. COREN-SC 14216

José Carlos de Oliveira - Gerência do Almo. Saude

Errata

Governo Municipal de Criciúma

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 414 de 15 de setembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** comunica a retificação da redação, por equívoco no teor da ementa, com a publicação no Diário Oficial do Município do dia 15/09/2021, sob o nº 2810, página 1, Ano 12:

ONDE SE-LÊ:

Ementa: Insere inciso VI ao art. 6º da Lei Complementar nº 305/2018, que institui isenções de tributos, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Ementa: Insere os §§1º, 2º e 3º ao art. 427 do Código Tributário Municipal (LC 287/2018)

Perguntas e Respostas

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 271/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 614775)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA-SC.

1ª Pergunta: O edital exige Equipe Técnica e no caso do Coordenador exige 10 anos de experiência profissional e comprovada experiência em Coordenação de Projetos ou cargos de gerência(...). No nosso entendimento é visto que o profissional precisa comprovar 10 anos de formação, ou seja, tempo de (diploma). Está correta essa interpretação?"

Resposta: Não.

2ª Pergunta Equipe Técnica foram apresentados critérios diferentes para a composição da Equipe, a saber: No item 7 do Anexo 02 – Termo de Referência:

No item 1.4 do Anexo 03 – Instrução para Apresentação da Proposta Técnica e Critérios para Avaliação para a Devida Pontuação Na comparação entre esses dois critérios verifica-se que os profissionais dos Perfis 3 e 5 do item 7 – termo de Referência não figuram na relação de equipe do item 1.4 do Anexo 03 e que foram incluídos nesse último os profissionais com especialização em projetos de mobilidade urbana e em pesquisas estatísticas na área de engenharia de transportes.

Solicitamos esclarecer qual o critério que deve ser considerado para a apresentação e pontuação da Equipe Técnica.

Resposta: Informamos que a equipe técnica descrita no item 7 do Anexo 02 Termo de Referência é aquela necessária para a elaboração do trabalho.

Para fins de pontuação e classificação deve ser observado o item 1.4 do Anexo 03 – Instrução para Apresentação da Proposta Técnica e Critérios para Avaliação para a Devida Pontuação.

3ª Pergunta: O presente pedido busca esclarecer a questão em relação aos documentos exigidos para a comprovação da equipe técnica, especificamente em relação ao profissional do Perfil 05 – Geoprocessamento. É o nosso entendimento que o profissional com graduação em Arquitetura Urbanismo, com especialização em geoprocessamento, com as devidas comprovações de experiência de trabalho, atende os requisitos do edital, está correto este nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

4ª Pergunta: Devemos apresentar os profissionais tanto do item 7 do TR quando do item 1.4 do Anexo III?

Resposta: Informamos que a equipe técnica descrita no item 7 do Anexo 02 Termo de Referência é aquela necessária para a elaboração do trabalho enquanto para fins de pontuação e classificação deve ser observado o item 1.4 do Anexo 03 – Instrução para Apresentação da Proposta Técnica e Critérios para Avaliação para a Devida Pontuação.

5ª Pergunta: Caso tenhamos que apresentar uma das listas de profissionais qual deve ser a do Termo de Referência ou do Anexo III?

Resposta: Para fins de pontuação e classificação deve ser observado o item 1.4 do Anexo 03 – Instrução para Apresentação da Proposta Técnica e Critérios para Avaliação para a Devida Pontuação.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAROLINE PAIM ZANETTE - ENGENHEIRA CIVIL - DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE